

LEI N.º 8957, DE 28 DE AGOSTO DE 1979

Aprova plano de retificação e fixação de alinhamentos de trecho da Estrada de Iguatemi, no distrito de Itaquera, e dá outras providências.

Reynaldo Emygdio de Barros, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 15 de agosto de 1979, decretou e eu promulgo a seguinte lei.

Art. 1.º — De acordo com as plantas anexas n.os. 2702 e 2703-L-103, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, fica aprovado plano de retificação e fixação de alinhamentos da Estrada de Iguatemi, no trecho compreendido entre a Praça Felisberto Fernandes da Silva e o logradouro conhecido como Praça José Pereira Vessoni, com largura básica de 35,00 metros e extensão aproximada de 1380,00 metros, no distrito de Itaquera.

Parágrafo único - Ficam, igualmente, aprovadas as concordâncias de alinhamentos assinaladas nas plantas mencionadas neste artigo.

Art. 2.º — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão declarados de utilidade pública, oportunamente, para efeito de desapropriação.

Art. 3.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 28 de agosto de 1979, 426.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **Reynaldo Emygdio de Barros** — O Secretário dos Negócios Jurídicos, **Manoel Figueiredo Ferraz** — O Secretário das Finanças, **Pedro Cipollari** — O Secretário de Vias Públicas, **Octávio Camillo Pereira de Almeida** — O Secretário dos Negócios Extraordinários, **Tufi Jubran**.

Publicada na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 1979. — O Secretário-Chefe do Gabinete, **Orlando Carneiro de Ribeiro Arnaud**.